



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 3431/00**

Modifica a redação dos arts. 1° e 2° da **Lei Municipal n° 3215, de 27 de março de 1999**, e dá outras providências.

**ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Os arts. 1° e 2° da **Lei Municipal n° 3215, de 27 de março de 1998**, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades privadas e públicas do Município, que atendam a área dos direitos da criança e do adolescente, para fins de liberar subvenções e/ou auxílios para a realização de projetos, a serem desenvolvidos pelas mesmas, desde que aprovados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os convênios, a que alude o “caput” deste artigo, serão celebrados anualmente.

Art. 2°. A subvenção e/ou auxílio, de que trata o artigo anterior, será fixado por ato próprio do Poder Executivo, observado o valor deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

**Art. 2°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender às despesas decorrentes da **Lei Municipal n° 3215, de 27 de março de 1998**, com as modificações decorrentes do **art. 1°** desta Lei, assim como consignar recursos suficientes nos orçamentos futuros para a mesma finalidade.

**Parágrafo único.** O ato de abertura indicará os recursos, bem como a classificação da despesa, obedecidas as disposições do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de abril de 2000.

**ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração